EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de Imbituba/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrito no CNPJ sob o n° 82.909.409/0001-90, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, para a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO, PORTÁTIL E COMPACTO, PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), NOVO E SEM USO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA UTILIZAÇÃO PELO SAMU 192, MODELO E6 COMO REFERÊNCIA, ADMITIDOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES NOS TERMOS DO TR, ACOMPANHADO DE BATERIAS, ACESSÓRIOS, RECURSO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**.",nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 114/2024, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 271 de 27 de Novembro de 2026.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Imbituba, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "**www.portaldecompraspublicas.com.br**", conforme datas e horários a seguir:

Recebimento das Propostas: das 09h59min do dia 17/11/2026 às 09h59min do dia 30/11/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 30/11/2026.
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 25/11/2026.
Modo de Disputa: Aberto
Valor Estimado Total: R$ 55.836,35 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

Intervalo de Lances: R$ 50,00 (cinquenta reais).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 13h00min às 19h15min ou pelo telefone (48) 3355-8100 ou e-mail: licitacao@imbituba.sc.gov.br ou site https://imbituba.atende.net/

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO, PORTÁTIL E COMPACTO, PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), NOVO E SEM USO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA UTILIZAÇÃO PELO SAMU 192, MODELO E6 COMO REFERÊNCIA, ADMITIDOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES NOS TERMOS DO TR, ACOMPANHADO DE BATERIAS, ACESSÓRIOS, RECURSO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA"**.

1.2 Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Imbituba (https://imbituba.atende.net/), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba (https://imbituba.atende.net/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio de Protocolo Online – https://imbituba.atende.net/

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. ou por meio de Protocolo Online – https://imbituba.atende.net/

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI quando compatível com a atividade, legalmente estabelecidas no País, credenciadas no Portal de Compras Públicas e que atendam às condições deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de valor estimado inferior a R$ 80.000,00. A adoção de exceção do art. 49 da mesma Lei dependerá de justificativa específica nos autos e da correspondente adequação e divulgação do edital antes da abertura.

5.2 Não será admitida a participação em consórcio, conforme o item 8.6 do Termo de Referência.

5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.8.4 A declaração falsa de enquadramento ou a ausência de comprovação sujeitará a licitante à inabilitação e, quando cabível, à apuração de responsabilidade em processo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.11 Vedação à participação em consórcio:

5.12 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o item 8.6 do Termo de Referência e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o fornecimento de uma única unidade, de dimensão e complexidade compatíveis com a execução individual, acompanhada de acessórios integrantes e tecnicamente compatíveis.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

6.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Imbituba.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 09h59min (horário de Brasília) do dia 17 de Novembro de 2026, até as 09h59m (horário de Brasília) do dia 30 de Novembro de 2026

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no **subitem 8.1.** e no prazo descrito no item acima.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, através do campo enviar proposta readequada/habilitação, é facultativo a entrega da proposta em pdf, sendo realizada via sistema ou pdf, será considerada atendida pelo licitante.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços em conformidade com o **item 7.1.** até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Em diligência, será admitido documento emitido posteriormente que comprove condição já existente na data de abertura do certame, bem como a atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a isonomia e a vedação à constituição posterior de requisito material de habilitação.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1.1 No campo "**MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar "SIM" no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

8.4.1 Por se tratar de participação exclusiva, a licitante deverá declarar e comprovar o enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de enquadramento impede a participação neste item.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação **(preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

8.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.16.1**, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do **item 8.17**, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19 O disposto nos **itens 8.16** ao **8.18** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.23 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

8.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.27 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 50 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.28 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7.3) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.28.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.28.2 de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.29 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.33.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.33.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Imbituba.

8.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.39 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR UNITÁRIO DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1 A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no **Anexo I – Termo de Referência**, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca**, o **modelo** (se houver) e fabricante;

9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.5 Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6 NO CASO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL, É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 O objeto é aquisição de bem comum, sendo inaplicável o parâmetro específico de inexequibilidade destinado a obras e serviços de engenharia. A eventual inexequibilidade será apurada em diligência, sem desclassificação automática pelo percentual de desconto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá

ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

10.2.2 O município de Imbituba reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.2 Não se aplica a apresentação de compromisso de consórcio, cuja participação é vedada.

10.5.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.5.3.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame

10.5.5 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

10.5.6 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares ou dispositivos médicos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados

b) Catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial equivalente do fabricante, identificando marca e modelo e comprovando integralmente as especificações do Termo de Referência, inclusive comunicação sem fio, módulo, tecnologia, dispositivos compatíveis e funcionalidades de transmissão de dados

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, com situação regular e compatível com a atividade efetivamente exercida e a classe de produtos para saúde, abrangendo distribuição e/ou importação, conforme o caso, nos termos da RDC ANVISA nº 16/2014 e alterações

d) Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento responsável, expedido pela autoridade sanitária competente e compatível com as atividades exercidas, quando exigível, admitida comprovação fundamentada de dispensa legal

e) Comprovação da regularização sanitária vigente do equipamento na ANVISA, mediante número de regularização e certificado, publicação oficial ou consulta à base da Agência que permita verificar marca, modelo e situação do produto. Não se exige atestado de marca ou modelo idêntico, nem registro de atestado em conselho profissional.

10.5.7 Das Declarações:

a) Declaração unificada (Anexo III);

b) Declaração de assinatura do contrato (Anexo II).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de **0 3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 A intenção de recorrer do julgamento da proposta ou da habilitação será manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos disponibilizado pelo pregoeiro, sob pena de preclusão. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com apreciação em fase única.

11.1.1.1 A ausência de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão do direito de recorrer, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, após os demais atos necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

11.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Imbituba: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, ou através do Portal do site: https://imbituba.atende.net/, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, sob pena de não apreciação e nulidade, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.5 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **11.1** deste edital.

11.6 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

11.6.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://imbituba.atende.net/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://imbituba.atende.net/.

11.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que deixem de atender aos pressupostos legais de admissibilidade. A análise da intenção recursal observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipação indevida do julgamento de mérito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

11.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.14 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.15 A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o marco inicial específico de cada ato, a partir da intimação ou divulgação correspondente, conforme a legislação aplicável.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, por transferência para conta de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada e atestada pelo fiscal, após a entrega integral, o recebimento definitivo e a comprovação da realização do treinamento operacional, observados os procedimentos de liquidação e a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Para verificação da manutenção da regularidade da contratada, serão apresentados os seguintes documentos válidos:

12.1.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

12.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

12.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

12.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

12.2 O recebimento definitivo e o atesto dependerão da conferência do equipamento, acessórios, documentação técnica, regularização sanitária, funcionamento e treinamento. Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, a contratada será notificada para saneamento. A garantia técnica e a assistência permanecem exigíveis após o pagamento.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida mediante comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica repactuação por custos de mão de obra a esta aquisição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

12.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, após a anualidade, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento. Em caso de extinção do índice, será adotado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial definido por termo aditivo. Não haverá reajuste de fornecimento integralmente executado antes da anualidade.

12.6 O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

12.7 A verificação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária ensejará notificação para regularização e adoção das providências legais, sem retenção automática do pagamento por fornecimento regularmente recebido, ressalvadas as retenções previstas em lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, provenientes da Emenda Parlamentar Municipal nº 085 ao Projeto de Lei nº 5.796/2025, vinculada à Dotação nº 669, destinada à aquisição de 01 (um) compressor torácico automatizado para o SAMU 192. Valor total estimado e máximo aceitável: R$ 55.836,35 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

14.1.1

Dotação 669 — Emenda Parlamentar Municipal nº 085 ao Projeto de Lei nº 5.796/2025	R$ 55.836,35

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Licitações e Contratos.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia técnica e assistência por 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo. Não haverá renovação periódica do fornecimento. Eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o item 8.7 do Termo de Referência, permanecendo obrigatória a garantia técnica do equipamento.

16.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da Prefeitura de Imbituba/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do Edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Imbituba e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

17.1.1 Fornecer o compressor torácico automatizado completo, novo e sem uso, com todos os acessórios e documentação técnica do fabricante, inclusive comprovação da comunicação sem fio e regularização na ANVISA. Realizar treinamento presencial e prático em até 5 dias úteis da entrega. Assegurar garantia técnica mínima de 24 meses do recebimento definitivo, com atendimento inicial em até 48 horas comerciais e reparo ou substituição em até 10 dias úteis, conforme o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

17.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

17.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

17.1.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

17.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

17.1.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

17.1.9 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

17.1.10 Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

17.1.11 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

17.1.12 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

17.1.13 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.

17.1.14 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

17.1.15 Como regra geral, não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, consistente no fornecimento do compressor torácico automatizado, devendo a empresa contratada assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do equipamento, qualidade, garantia técnica, documentação, conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais obrigações contratuais.

17.1.16 Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a responsabilidade integral pela qualidade dos equipamentos, prazos de entrega, garantia, assistência técnica, documentação, substituição de itens em desconformidade e cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Referência permanecerá exclusivamente com a contratada principal.

17.1.17 Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares, tais como:

- Transporte e Logística: Contratação de transportadora especializada para entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 719, Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000.
- Assistência Técnica Local: Indicação de oficina, rede autorizada, empresa credenciada ou profissional tecnicamente habilitado para prestação de serviços de garantia, manutenção ou suporte técnico, quando necessário, desde que sem transferência da responsabilidade principal da contratada

17.1.20. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

17.1.21 Caso seja necessário solicitar pedido de prorrogação para o prazo acima mencionado, deverá ser solicitado por escrito com as devidas justificativas e protocolado junto à prefeitura.

17.1.22 A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

17.1.23 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

17.1.24 Cumprimir com as demais obrigações exigida no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

18.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

18.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

18.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

18.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

18.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

19 DA CONTRATAÇÃO SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A contratação será específica, em item único e entrega única, sem Sistema de Registro de Preços, sem ata de registro de preços e sem formação de cadastro de reserva. Em caso de recusa da adjudicatária ou de contratação de remanescente, observar-se-ão as hipóteses e os procedimentos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação e as condições legais.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.2.1.1.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

21.1. O fornecimento será em entrega única, sem Sistema de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. Entrega em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 719, Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, em dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 18h. O equipamento será novo, completo e pronto para uso, com todos os acessórios e documentação. O treinamento presencial e prático do SAMU 192 ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. Recebimento provisório na entrega e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência da conformidade e realização do treinamento. Todos os custos serão da contratada.

22. DO PREGÃO

22.1. A critério do Município de Imbituba, este pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de Imbituba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Imbituba e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.1.1. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e https://imbituba.atende.net/.

22.4.Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

22.5.É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de Assinatura do Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condições de “ME” OU “EPP”;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Proposta.

22.7. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com renúncia aos demais.

Imbituba, 16, de Novembro, de 2026.

Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA + ESTUDOTECNICO PRELIMINAR (anexo no Portal de Compras Públicas)

(A proposta eletrônica deverá ser inserida, através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, considerando o Processo Licitatório n° .../2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
RUA: N°: BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA BANCÁRIA: CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):
NOME:
CPF:
RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

Local e data

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n° , **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

☒ A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE “ME” OU “EPP”

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(ME OU EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

....., de. de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa
CPF:
CARGO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO PARA O SAMU 192 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA CONTRATO Nº .../2026 SMS

DE .../.../2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

HOMOLOGADO EM .../.../2026

O Município de Imbituba/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 82.909.409/0001-90..., situado na Av. ..., n. ..., bairro ..., cidade de Imbituba, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária, Sra. ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Município de....., Estado de, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 59/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, e tem por objeto: **FORNECIMENTO DE 01 (UM) COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO, PORTÁTIL E COMPACTO, PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO PELO SAMU 192 DE IMBITUBA/SC, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Compressor torácico automatizado, portátil e compacto, novo e sem uso, para reanimação cardiopulmonar (RCP), destinado ao SAMU 192 de Imbituba/SC. Modelo E6 como referência, admitidos equivalentes ou superiores que atendam integralmente ao TR. Inclui 2 baterias, 3 cintas de imobilização, 2 ventosas, mochila, carregador com cabo, manual em português, comunicação sem fio instalada e configurada, treinamento presencial, garantia técnica mínima de 24 meses e assistência técnica, conforme Anexo I.	1	UN	R$ [VALOR ADJUDICADO]	R$ [VALOR ADJUDICADO]

1.2. Valor global contratado: R$ XXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 08/2026, **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ (.....), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.2 O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após a anualidade, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento. Em caso de extinção do índice, será adotado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial definido por termo aditivo. Não haverá reajuste de fornecimento integralmente executado antes da anualidade.

3.4 O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais.

3.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

3.6 Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

Dotação 669 — Emenda Parlamentar Municipal nº 085 ao Projeto de Lei nº 5.796/2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.4. Na impossibilidade do fornecimento dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.5. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Imbituba ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

4.7. O fornecimento será em entrega única, sem Sistema de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. Entrega em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 719, Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, em dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 18h. O equipamento será novo, completo e pronto para uso, com todos os acessórios e documentação. O treinamento presencial e prático do SAMU 192 ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. Recebimento provisório na entrega e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência da conformidade e realização do treinamento. Todos os custos serão da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, decorrentes deste Contrato:

5.2. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do Edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Imbituba e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

5.2.1. Fornecer o compressor torácico automatizado completo, novo e sem uso, com todos os acessórios e documentação técnica do fabricante, inclusive comprovação da comunicação sem fio e regularização na ANVISA. Realizar treinamento presencial e prático em até 5 dias úteis da entrega. Assegurar garantia técnica mínima de 24 meses do recebimento definitivo, com atendimento inicial em até 48 horas comerciais e reparo ou substituição em até 10 dias úteis, conforme o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

5.2.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

5.2.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.2.9. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.2.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

5.2.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

5.2.12. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

5.2.13. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.

5.2.14. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

5.2.15. Como regra geral, não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, consistente no fornecimento do compressor torácico automatizado, devendo a empresa contratada assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do equipamento, qualidade, garantia técnica, documentação, conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais obrigações contratuais.

5.2.16. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a responsabilidade integral pela qualidade dos equipamentos, prazos de entrega, garantia, assistência técnica, documentação, substituição de itens em desconformidade e cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Referência permanecerá exclusivamente com a contratada principal.

5.2.17. A eventual subcontratação de atividades acessórias não afastará a obrigação da contratada de responder diretamente perante o Município de Imbituba/SC por vícios, defeitos, atrasos, danos, falhas de funcionamento, descumprimento de garantia ou qualquer irregularidade relacionada ao objeto contratado

5.2.18. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares, tais como:

- Transporte e Logística: Contratação de transportadora especializada para entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 719, Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000.
- Assistência Técnica Local: Indicação de oficina, rede autorizada, empresa credenciada ou profissional tecnicamente habilitado para prestação de serviços de garantia, manutenção ou suporte técnico, quando necessário, desde que sem transferência da responsabilidade principal da contratada.

5.2.19. A subcontratação autorizada restringe-se exclusivamente às atividades de apoio logístico ou suporte técnico, não abrangendo o fornecimento do objeto principal, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada todas as obrigações contratuais.

5.2.20. É vedada a subcontratação do objeto principal desta contratação.

5.2.21. A contratada assegurará garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo fabricação, componentes e montagem, com peças, mão de obra e demais custos necessários à correção sem ônus à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

O atendimento inicial da assistência ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas comerciais da formalização do chamado. O reparo ou, se tecnicamente inviável, a substituição definitiva ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação formal do defeito. A assistência poderá ser própria ou prestada por rede autorizada do fabricante.

5.2.22. A eventual subcontratação de atividades acessórias não exime a contratada da responsabilidade integral perante o Município de Imbituba/SC por quaisquer vícios, defeitos, atrasos, falhas de funcionamento ou desconformidades do equipamento fornecido.

5.2.23. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração

5.2.24. Cumprir integralmente as demais exigências, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato:

6.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

6.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

6.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Imbituba;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislaçãoespecífica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Imbituba/SC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir os tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento e as atividades acessórias, conforme a legislação aplicável, bem como taxas, emolumentos, encargos sociais, transporte, treinamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Imbituba, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

Gestor	Fiscal
Nome: xxxxx Cargo: xxxxx Matrícula: xxxx	Nome: xxxx Cargo: xxxx Matrícula: xxxxx

8.3. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.

b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes queocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequaçãotécnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidaspela Contratada.

8.4. Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando oatendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada paraeximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação para conclusão do objeto observará o art. 111 da mesma Lei, quando cabível, sem renovação periódica do fornecimento. Não será exigida garantia de execução contratual.

9.2. A garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses será contada do recebimento definitivo e permanecerá exigível após o encerramento da vigência formal, abrangendo as obrigações de assistência, peças, mão de obra, reparação e substituição previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 114/2024 e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seusobjetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativade seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão Eletrônico .../2026 **– Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo aopresente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº .../2026 –SMS– Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

Imbituba, ... de ... de 2026.
XXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Saúde.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE CONTRATADA

O contrato será registrado no processo administrativo e terá sua divulgação e publicação providenciadas pela Administração no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Imbituba/SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXX	XX	XXXX	R$	R$
TOTAL POR EXTENSO:					**R$**

A empresa:.....declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência **(Anexo I)** do Edital desse processo.

- Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

- Que o prazo de início da entrega será de acordo com os termos estabelecidos no **Anexo I**, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido Edital.

Local e data Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Assinado eletronicamente por:
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
***.363.579-**
Data/Hora: 12/11/2026 16:56:03 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf5ad91e6f6cd